ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVA REPARAÇÃO.

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque luminotécnico do município de Estreito - MA O escopo abrange:

- Zonas urbanas, áreas urbanas especiais, zonas rurais e o Distrito de Córrego do Ouro;
- Fornecimento de materiais, veículos equipados com cesto, equipamentos e mão de obra;
- Obediência às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade.

Realizar serviços de ronda para detectar lâmpadas apagadas, lâmpadas acesas indevidamente, condições inadequadas de luminosidade ou qualquer irregularidade na rede de iluminação pública que possa colocar em risco de segurança da população.
Emitir Relatórios mensais de atendimento constando data, endereço e ocorrência do serviço realizado; Resumo dos serviços realizados com número de ocorrências atendidas, quantidade de serviços realizados especificando o tipo de serviços realizados e nos casos de troca de lâmpadas do tipo de lâmpada e potência.

A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei de Licitações 14.133/2021.

Deste procedimento Licitatório em Registro de Preços, será admitida a Adesão de outro município, desde que comprovado a vantajosidade da solicitante nos termos da Lei Vigente 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação visa assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços de iluminação pública, garantindo a segurança e a qualidade de vida da população atendida pelo município.
A execução dessas atividades requer mão de obra qualificada,

equipamentos e ferramentas específicas e materiais elétricos padronizados, além de observância as normas técnicas vigentes da ANEEL e demais regulamentações aplicáveis. Considerando que a Prefeitura não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para realizar tais serviços de forma continua e eficiente, a contratação de empresa especializada se mostra a medida mais adequada e vantajosa à Administração Pública.

Desta forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento regular e seguro do sistema de iluminação pública municipal, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Inspeção periódica e preventiva do sistema de iluminação pública;
- Substituição imediata de componentes danificados em luminárias de LED;
- A contratada deve atender de forma imediata, chamados de emergência, após a abertura de chamados efetuados pela contratante.
- Poda de manutenção de galhos que estejam impedindo a iluminação adequada do ambiente.

Fornecimento de Materiais:

- Para luminárias convencionais: reator, lâmpada, relé, bocal, conectores de CDP e de torção;
- Para luminárias LED: substituição de componentes e encaminhamento para garantia, se necessário. (observação: quando da retirada das luminárias de led inoperantes, as mesmas jamais poderão ser jogadas no solo, visto que a garantia não cobre danos por queda).
- Infraestrutura e Recursos:
- Disponibilização de técnicos habilitados
- Veículo equipado com cesto aéreo, ferramentas e espaço para armazenamento dos materiais (não será aceito veículo equipado por escada).
- Telefone e Whatsapp para registro de chamados e suporte técnico imediato.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

A presente licitação tem por objetivo a prestação de serviços comuns, a ser contratada mediante processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** procedimento legal a ser utilizado para contratação de serviços de engenharia que garante participação análoga aos concorrentes e permite a Administração Pública a obtenção de proposta mais vantajosa.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Deverá ser executado os serviços de manutenção correspondentes a todas as atividades necessárias para que a rede de iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança entre eles:

- Colocação de tampa de caixa de passagem;
- Correção de fixação de reator eignitor;
- Correção de posição de braços/luminárias;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas a iluminação pública;
- Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto quando houver;
- Limpeza interna e externa de luminárias inclusive as decorativas das praças e jardins;
- Manobra de proteção do circuito de alimentação da iluminação pública;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de conectores, ignitor, lâmpadas, relé fotoelétrico, reator, substituição ou reparos em circuitos elétricos;
- Atividades complementares e não relacionados aos serviços de rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais do sistema de iluminação pública, tais como consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente;
- Serviços preventivos como correção de desempenho deficiente em função de sujeira dentro das luminárias decorativas ou não, desfocadas, poda de galhos de arvores atrapalhando a luminosidade de lâmpada, com recolhimento de galhos e destinação em local adequado, dentre outros;
- Serviços de ronda para detectar anormalidades no sistema de iluminação ou irregularidades de IP que possa pôr em risco a população.

O tempo de resposta a solicitação efetuada será conforme a gravidade da falha:

FALHA ULTRA GRAVE: (autuação imediata, dentro de prazo de 12 horas em grupo superior de 04 UIP (unidade de iluminação pública) na mesma avenida, rua, beco ou praças, viadutos, campos de futebol, quadras, cruzamentos de alta complexidade de trânsito);

FALHA GRAVE: atuação em 24 horas, atendimento de correção de falhas de luminárias viárias das principais avenidas da cidade, pontos de ônibus, faixa de pedestres etc. com números inferiores a 04 luminárias com falhas de operação noturna.

FALHA SEMI-GRAVE: atendimento em 48 horas de correção de falhas no período diurno/noturno de UIP.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para assegurar a capacidade técnica das empresas participantes, será exigido:

Os licitantes deverão apresentar um ou mais Atestados de Capacidade

Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que forneceram os serviços de forma satisfatória e compatível com o objeto deste Pregão, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores.

Apresentar comprovante de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Processo (Certidão de Registro no CREA, vigente).

Declarações formais, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista ou outro profissional que legalmente possa substituí-lo), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome constará da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstre a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR:

Para a qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:

Comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação de atividade relacionada ao objeto.

Em razão do disposto no art. 1º, inciso II da Resolução CONFEA de nº 413, de 27 de junho de 1997, na hipótese de empresas sediadas em outra jurisdição, que não a do CREA/MA, e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MA, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA.

O visto deverá ser apresentado em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado, mediante pedido formal justificado, devidamente comprovado e aprovado pela CONTRATANTE.

A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-operacional para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços relacionados à execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública.

A exigência do referido atestado tem como objetivo a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto desta concorrência, e serve para comprovar que sua empresa tem competência e perícia para cumprir o objeto do edital. Ainda comprova que o licitante possui experiência anterior na execução de atividades de mesmas

características do objeto que está sendo disputado na licitação, e também serve para demonstrar que a empresa é mesmo do ramo pertinente ao objeto, conforme legislação aplicável.

Com relação à qualificação técnico-profissional, a licitante vencedora deve manter, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Eletricista, responsável técnico pela execução do serviço, conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades dos Municípios consorciados, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica. Indicar pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

A comprovação do vínculo profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do respectivo contrato.

A comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços e indicada no termo de referência que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e comprove a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública (luminárias convencionais e LED); somente será aceito CAT do engenheiro que estiver habilitado e no quadro técnico da empresa.

A comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) de engenharia com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

a) Nome do contratado e do contratante;
b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
c) Localização do serviço;
d) Serviços executados (discriminação e quantidades);
e) Emitidos por órgãos Públicos / Concessionárias de Energia ou registrados nos órgãos competentes.

Os atestados ou certidões que não atenderem a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que serão

imprescindíveis à perfeita execução do objeto contratado, não havendo exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos tribunais de contas.

Nos termos da legislação aplicável, os profissionais indicados pela empresa deverão participar dos serviços objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela prefeitura.

6. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA:

A licitante é obrigada a manter o parque luminotécnico atualizado junto à concessionária de energia elétrica, incluindo qualquer alteração realizada, visando à economia e eficiência no consumo energético para a EQUATORIAL - MA.

Os técnicos designados pela contratada deverão realizar rondas periódicas durante o dia para identificar lâmpadas acesas indevidamente e à noite para verificar lâmpadas apagadas, minimizando transtornos à população e evitando o desgaste desnecessário do sistema.

A equipe técnica deverá estar capacitada para atender prontamente às demandas e manter o padrão de qualidade exigido.

A contratada deverá enviar as lâmpadas em final de vida para empresas de reciclagem, credenciadas por órgão ambiental competente, com emissão de certificado de Destinação Final.

Antes de iniciar os trabalhos, a contratada deverá apresentar para a equipe de fiscalização do contrato, cópia dos documentos em papel timbrado da empresa, procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal.

PPRA – N9 programa de prevenção de riscos ambientais ou PCMAT – NR18 Programa de condições e Meio Ambiente de trabalho na indústria da construção entre outros.

É de responsabilidade da contratada todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive tributaria e encargos sociais de seus colaboradores.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi realizado levantamento de mercado conforme Planilha Orçamentária no Anexo I

O valor global anual é de **R$ 3.197.549,28 (Três milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**.

A contratada demonstrando a alteração na quantidade existente, as quantidades e valores para efeito de emissão de nota fiscal, poderá ser alterada mediante celebração de Termo Aditivo.

Englobando o Serviço de manutenção corretiva e preventiva dos ativos de iluminação pública municipal, a ser executado de forma mensal e contínua, abrangendo todo o parque de iluminação pública em tecnologia LED existente

no município, localizado nas Zonas Urbana e Rural.

O pagamento será realizado mensalmente, em valor fixo, correspondente à manutenção do parque de iluminação pública existente, não estando condicionado à quantidade de pontos atendidos, medidos ou instalados durante o período contratual.

O valor contratado será mensal, fixo e global, permanecendo inalterado durante toda a vigência do contrato, independentemente de eventuais expansões, remanejamentos, desativações ou variações no quantitativo de pontos de iluminação pública em LED.

8. EQUIPAMENTOS, EQUIPE TÉCNICA E MATERIAIS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E MATERIAIS

A contratada deverá possuir entre outros equipamentos:

- Veículo equipado com cesto aéreo;
- Ferramentas e espaço para armazenamento dos materiais (não será aceito de veículo equipado por escada);
- Telefone e Whatsapp para registro de chamados e suporte técnico imediato;
- Equipe técnica deverá ser capacitada com número de funcionários suficiente para executar os serviços propostos.

Materiais a serem utilizados na iluminação pública serão fornecidos pela contratada e deverão ter garantia mínima de 12 meses. Reatores, relés e lâmpadas, conectores, condutores, parafusos e cintas de fixação deverão obedecer às normas de concessionária local. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública deverão obedecer às normas vigentes e possuírem certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e EQUATORIAL - MA. E DEVERÃO SER FISCALIZADOS pela prefeitura antes de serem utilizados.

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura deverá designar fiscal da área de energia elétrica, capacitado, que acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio, com data, fato, ano e funcionários envolvidos, ocorrências em desacordo com o objeto contratado, determinando a correção imediata, substituição ou correção da falha e encaminhando a autoridade competente os apontamentos, para providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conta corrente apresentado pela contratada, no prazo de até 15 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada pela Secretaria de Obras Municipal. Para fins de

manutenção dos critérios de verificação a empresa deverá manter prova de regularidade fiscal perante FGTS – CRF, Certidões negativas de débitos junto as fazendas federal, estadual e municipal (do domicílio do contratado) e regularidade trabalhista.

11. DO REAJUSTE

O preço contratado poderá ser reajustado em caso de renovação contratual (após 12 meses), tomando-se por base INPC tomando-se por mês base para cálculo o mês da renovação contratual.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE: 02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / PROGRAMA: 25.752.0506.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA / NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / FONTE DOS RECURSOS: 001 – Recursos Próprios do Município, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA.

Estreito/MA, 17 de agosto de 2026.

REQUISITANTE	RESP. SETOR REQUISITANTE
KAYC CARNEIRO TELES NAZARÉ ENGENHEIRO CIVIL - CREA MA 1121385745MA PORTARIA Nº 384/2025	**WESLEY CARNEIRO DE SOUSA** Secretário Municipal de Infraestrutura PORTARIA Nº 021/2025 – GAB LC